



LEI N.º 3.618, de 04 de setembro de 2002 Autoriza o Poder Executivo a criar, no Município, Curso Preparatório para Vestibular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

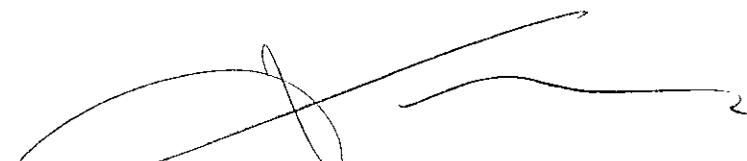
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

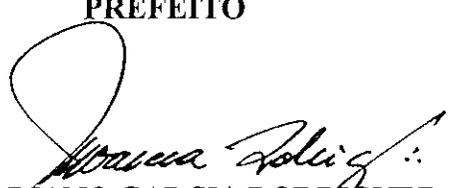
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município, Curso Preparatório para Vestibular, destinado, exclusivamente, a alunos carentes que residam em Guaratinguetá.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de setembro de 2002.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 36/2002, de autoria do Vereador Rubens Siqueira Duarte

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.